



Doc. 02

Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240
C.G.C. 11.362.779/0001-01 — CEP 55.930-000
Fones: 652-1152 / 652-1156
Camutanga — Pernambuco



DECRETO Nº 004 "a" /93

EMENTA: Atribui Gratificação de Incentivo aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 30, I da Carta Magna Federal, 78, I, da Constituição do Estado de Pernambuco e 91, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que dispõe o Art. 5º, da Lei nº 030/93, de 18 de Fevereiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Aos Servidores Municipais, Estatutários e Celetistas, bem como os postos à sua disposição, poderá ser atribuída a Gratificação de Incentivo no percentual de até 100% (cem por cento) do respectivo salário.

PARÁGRAFO ÚNICO - A gratificação de que trata o caput deste artigo, será concedida aqueles servidores que, nas suas atividades profissionais, comprove e demonstre o seu bom desempenho funcional.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Original
19
Luz Dantas do Sampaio
Diretor do Departamento de Pessoal
MUN. 0172-90
[Assinatura]

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 19 de Fevereiro de 1993.